DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 8421/2019

PROCESSO TC/MS	:	TC/7490/2015
PROTOCOLO	:	1590078
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
ORDEN. DE DESPESAS	:	LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITO Á EPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 34/2015
RELATORA	:	CONS: MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	:	INFORTECH INFORMATICA LTDA-ME
PROCED. LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.
VALOR DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 126.500,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL - AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO - EXECUÇÃO DO CONTRATO - ATENDIMENTO A NORMA LEGAL - REGULARIDADE (3ª FASE).

Cuida-se do Contrato Administrativo n.º 034/2015, pela modalidade de Pregão Presencial nº. 05/2015, celebrado entre a ***Prefeitura Municipal de Bonito*** e **Infortech Informática Ltda. - ME**, objetivando a aquisição de kit escolar para atender a demanda da secretaria de educação do Município, com valor contratual no montante de R$ 126.500,00(cento e vinte e seis mil e quinhentos reais).

Em analise anterior foi emitida a DELIBERAÇÃO AC02 - 664/2017, que decidiu pela REGULARIDADE do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 05/2015 (1ª fase) e da Formalização do Contrato Administrativo nº 034/2015 (2ª fase).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria emitiu às pp. 289-293 sua Análise, ANA – 6ICE – 5851/2018, opinando pela **REGULARIDADE** da execução do Contrato Administrativo n.034/2015.

Por sua vez, o Ministério Público de Contas, em seu Parecer PAR- 3ª PRC –703/2019, concluiu pela **REGULARIDADE** da execução física e financeira do contrato.

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Observa-se que a presente decisão recai sobre a **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 034/2015 (3ª fase).

Constata-se assim, por meio da documentação juntada, que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos quanto à regularidade da matéria relativa à execução financeira.

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	126.500,00
NOTA DE EMPENHO EMITIDA	126.500,00
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDO	126.500,00
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	126.500,00

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, e acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º034/2015 (3º fase), nos termos do art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, § 2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2019.

Cons. Marcio Monteiro
RELATOR

MCR